



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4.021/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-PMC**

Aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE CAMETÁ, com sede à Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Victor Correa Cassiano, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022-PMC, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE fazer o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

R. DE CASTRO VALENTE, com sede em Cametá/PA na Tv. José Bonifácio, Nº 406, bairro São Benedito, inscrita no CNPJ sob o nº 20.329.307/0001-48, representada neste ato por **Rosilene de Castro Valente**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade Nº 2546696 SSP/PA e CPF nº 400.496.472-53.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022-PMC e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Cametá não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022-PMC e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. 021/2022-PMC, como segue:

R. DE CASTRO VALENTE CNPJ Nº 20.329.307/0001-48						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
51	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER MFC L2700 DW	PREMIUM	unidade	200	R\$ 63,59	R\$ 12.718,00
53	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP 8085 DN.	PREMIUM	unidade	555	R\$ 58,99	R\$ 32.739,45
56	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP-1617 NW	PREMIUM	unidade	60	R\$ 50,88	R\$ 3.052,80
57	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER HL1212W	PREMIUM	unidade	90	R\$ 67,71	R\$ 6.093,90
58	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER HL-L6202/5102	PREMIUM	unidade	80	R\$ 80,99	R\$ 6.479,20
59	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER MFC L6705 DW	BY QUALY	unidade	60	R\$ 156,00	R\$ 9.360,00
60	CARTUCHO DE TONER BROTHER MFC L2700 DW	BY QUALY	unidade	330	R\$ 49,90	R\$ 16.467,00
65	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP-1617 NW	BY QUALY	unidade	80	R\$ 51,80	R\$ 4.144,00
67	CARTUCHO DE TONER BROTHER HL-L6202/L5102	BY QUALY	unidade	80	R\$ 50,99	R\$ 4.079,20
70	REFIL DE TONER 200G BROTHER - UNIVERSAL	VALEJET	unidade	1.300	R\$ 35,00	R\$ 45.500,00
71	ROLO DE PRESSÃO BROTHER MFC L2700 DW.	PREMIUM	unidade	198	R\$ 96,60	R\$ 19.126,80
74	ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP L2540DW	PREMIUM	unidade	260	R\$ 99,99	R\$ 25.997,40



75	ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP L5652 DN.	PREMIUM	unidade	70	R\$ 149,50	R\$ 10.465,00
76	ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP-1617 NW	PREMIUM	unidade	60	R\$ 69,99	R\$ 4.199,40
77	ROLO DE PRESSÃO BROTHER HL1212W	PREMIUM	unidade	90	R\$ 69,99	R\$ 6.299,10
85	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-1617 NW	NOVA SUPRI	unidade	60	R\$ 133,99	R\$ 8.039,40
91	REFIL PARA IMPRESSORA ECOTANK DO TIPO: EPSON COR: MAGENTA T544 65 ML	X-FULL	unidade	900	R\$ 55,00	R\$ 49.500,00
93	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON – COR PRETA 100ML	X-FULL	unidade	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
95	CARTUCHO DE TONER DA HP LASERJET 1132.	BY QUALY	unidade	480	R\$ 66,98	R\$ 32.150,40
96	CARTUCHO DE TONER DA HP LASERJET P2055 DN.	PREMIUM	unidade	120	R\$ 550,00	R\$ 66.000,00
99	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP M1132 MFP	BY QUALY	unidade	80	R\$ 40,25	R\$ 3.220,00
112	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP 8085 DN.	PREMIUM	unidade	185	R\$ 70,98	R\$ 13.131,30
114	REFIL DE TONER 1KG BROTHER – UNIVERSAL	HIGH FUSION	unidade	500	R\$ 144,00	R\$ 72.000,00
115	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP 7065 DN	NOVA SUPRI	unidade	150	R\$ 619,00	R\$ 92.850,00
116	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP 8085 DN.	NOVA SUPRI	unidade	125	R\$ 600,69	R\$ 75.086,25
118	UNIDADE FUSORA BROTHER MFC L6705 DW	NOVA SUPRI	unidade	20	R\$ 1.141,52	R\$ 22.830,40
TOTAL						R\$ 659.029,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 021/2022-PMC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022-PMC, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Cametá.

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022-PMC, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Cametá durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022-PMC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Cametá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cametá/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Cametá, 17 de junho de 2022.

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENIO DE CARVALHO
Decreto Municipal nº 518/2021-PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KLENARD ATTILIO RANIERI
Decreto Municipal nº 259/2021-PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELANE PINTO CASSIANO
Decreto Municipal nº 006/2021-PMC

R. DE CASTRO VALENTE
CNPJ: 20.329.307/0001-48
Rosilene de Castro Valente
CPF: 400.496.472-53
Empresa